**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**
**GABINETE DO PREFEITO**

Pelotas, 29 de junho de 2012.

**MENSAGEM Nº 044/2012**

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que Cria a "Gratificação Especial para Atuação na Supervisão de Folha de Pagamento – GEASFP".

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

**Adolfo Antonio Fetter Junior**
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
**Luiz Eduardo Brod Nogueira**
DD. Presidente da Câmara Municipal
**Pelotas- RS**

Projeto de Lei

*Cria Gratificação Especial para servidores que atuam na Supervisão de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.*

O Prefeito Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** Cria a "Gratificação Especial para Atuação na Supervisão de Folha de Pagamento - GEASFP", a qual poderá ser concedida aos servidores detentores de cargos e empregos de nível fundamental, médio e técnico, que atuem diretamente e estejam efetivamente lotados na Gerência de Recursos Humanos e Supervisão de Folha de Pagamento, **excetuando os de nível técnico-científico.**

**Art. 2º** A Gratificação Especial para Atuação na Supervisão de Folha de Pagamento "GEASFP", criada no artigo anterior, corresponderá a 200% (duzentos por cento) sobre o padrão básico do vencimento de cada servidor detentor de cargo de nível fundamental, médio ou técnico.

**Parágrafo I.** Os detentores da "GEASFP" continuarão percebendo-a quando de seus afastamentos legais remunerados.

**Parágrafo II.** Servidores celetistas perceberão a vantagem referente ao padrão original da Prefeitura, isto é, não será levado em consideração alterações judiciais no padrão se houver.

**Art. 3º** A Incorporação da Gratificação Especial disposta nesta lei, dar-se-á somente na aposentadoria, desde que percebida por período igual ou superior a 6 (seis) anos consecutivos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 29 de junho de 2012.

**Adolfo Antonio Fetter Junior**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Abel Dourado**

Chefe de Gabinete

**JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos o Projeto de Lei anexo, no qual propomos que seja concedida a Gratificação Especial "GEASFP", a ser paga aos servidores detentores de cargos de nível fundamental, médio e técnico, que atuem diretamente e estejam efetivamente lotados na Supervisão de Folha de Pagamento, na Secretaria Municipal de Administração.

Justificamos tal solicitação pela relevância dos serviços prestados por estes servidores, como também a dificuldade de pessoal capacitado para integrar este serviço, por decorrência da grande responsabilidade que é exigida aos servidores, acarretando alta rotatividade na supervisão desta Secretaria, com consequente dificuldade no treinamento de pessoal para atuar naquela Supervisão, por decorrência das substituições.

De 2005 até esta data, tivemos 15 servidores que exoneraram-se para laborar atividade em outros cargos que os remunerasse de acordo com suas expectativas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL – COPARP**

Memorando 011/2012 Pelotas (RS) em 29 de junho de 2012

Sr. Secretário da SMA

Os representantes que compõe o COPARP, reuniram-se no dia vinte e nove de junho para apreciação do seguinte projeto:

- *Mensagem 044/2012 "Cria Gratificação Especial para servidores que atuam na Supervisão de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura."*

**Parecer do Conselho:** O Projeto de Lei é aprovado por unanimidade.

Em anexo cópia da ATA nº 163.

Atenciosamente,

Nara Regina Theis Planella
Presidente do Conselho - Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

# Ata nº 163

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e doze, às 11 horas, na Secretaria Municipal de Administração, reuniram-se os membros da Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARP em caráter extraordinário, estando presentes os representantes da SMA, Fabiane Knepper Zehetmeyr Fernandes e Nara Regina Theis Planella; da Câmara Vanir Knapp Dias e do SIMP Gisele Caldas Schwanz e Márcio Torma Lopes. Nesta reunião esteve em pauta para apreciação a Mensagem nº 044/2012, aprovada por unanimidade pelos membros deste conselho. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Fabiane Knepper Zehetmeyr Fernandes, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e refenciados.

Fabiane Knepper Zehetmeyr Fernandes

Nara Regina Theis Planella

Vanir Knapp Dias

Gisele Caldas Schwanz

Márcio Torma Lopes